



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 184/2024

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ODONTÓLOGO, AUTORIZADA PELA
LEI MUNICIPAL Nº 4.476/2023.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação por mais um período de 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (um) Odontólogo (20 horas semanais), autorizada pela Lei Municipal n.º 4.476/2023, do dia 07 de fevereiro de 2.023, prorrogada pelas Leis Municipais nºs 4.691/2024 e 4.799/2024, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogada por mais um período caso a necessidade seja mantida.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 4.476/2023 continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 184/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência da contratação temporária de **01 Odontólogo** (20 horas semanais), autorizada pela Lei Municipal n.º 4.476/2023.

Como já foi justificado no Projeto de Lei nº 004/2023, que deu origem a Lei Municipal nº 4.476/2023, e no Projeto de Lei nº 002/2024 que deu origem a Lei Municipal nº 4.691/2024, este profissional está atendendo em 20 horas semanais as pessoas necessitam de próteses dentárias, as quais são moldadas, confeccionadas e ajustadas, sem que haja a necessidade da terceirização desses serviços que acabam por onerar ainda mais o erário público.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Criciúma, RS, 27 de novembro de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X94

L3N

EOY

RQ3